



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 026/2012

EM, 16 DE ABRIL DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 241.000,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por **ANULAÇÃO**, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

103013032.031 – 449051.....	R\$	121.000,00
103013032.031 – 339030.....	R\$	10.000,00
103053032.035 – 449052.....	R\$	10.000,00
103053032.035 – 339039.....	R\$	5.000,00
103013032.032 – 449052.....	R\$	10.000,00
103013032.031 – 339030.....	R\$	10.000,00
103013032.051 – 339036.....	R\$	15.000,00

SUB-TOTAL.....R\$

181.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.039 – 339039.....R\$	20.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	20.000,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 339039.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	10.000,00

06.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 – 339030.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	10.000,00

09.01 – GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO

236915012.043 – 339030.....R\$	10.000,00
236915012.043 – 449052.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	20.000,00

ART. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

06.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 – 339030.....R\$	121.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	121.000,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 339036.....R\$	10.000,00
041222012.002 – 339036.....R\$	30.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

103013032.033 – 339036.....R\$	20.000,00
103013032.032 – 339039.....R\$	5.000,00
103013032.032 – 339039.....R\$	10.000,00
103043032.034 – 339030.....R\$	10.000,00
103013032.033 – 339036.....R\$	5.000,00
103043032.034 – 339036.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	60.000,00

08.01 – GERÊNCIA DE OBRAS

154524012.039 – 339039.....R\$	20.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	20.000,00

TOTAL GERAL.... 241.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal